



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 478, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

### ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III;

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e municíipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e pontos facultativos que acontecerão no decorrer do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as datas de feriados e pontos facultativos para embasar a definição do Calendário Escolar de 2026; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 544, de 13 de setembro de 1985, dispõe sobre os feriados municipais de Dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Dia de Corpus Christi, Dia do Aniversário do Município, DECRETA:

**[Art. 1º]** Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2026, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I - 02 de janeiro, sexta-feira, (ponto facultativo);

II - 02 de fevereiro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal);

III - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

V - 03 de abril, sexta-feira, Sexta-feira Santa (feriado nacional);

VI - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado Municipal);

IX - 05 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);

X - 26 de agosto, quarta-feira, Dia de Emancipação do Município (feriado municipal);

XI - 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 13 de outubro, terça-feira, antecipação da comemoração ao Dia do Professor e antecipação da comemoração do dia do Servidor Público, (ponto facultativo);

XIV - 02 de novembro, segunda-feira, Dia de Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro, domingo, Dia da Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro, sexta-feira. Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, quinta-feira, (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);

XIX - 31 de dezembro, quinta-feira, (ponto facultativo).

**Art. 2º** O atendimento na área de Saúde, nas datas de feriados e pontos facultativos, será realizado no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

**Art. 3º** Os setores que atuam em regime de escala de trabalho 12/36, bem como em regime de plantão/sobreaviso, manterão suas atividades normalmente conforme escala estabelecida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LIBARDONI LAURO CLAUDIO FRONZA  
PREFEITO

Registrado e publicado o Decreto na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos 09 de outubro de 2025.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/10/2025*